



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Origem: Processo Administrativo nº 165/2023

São Francisco do Brejão (MA), 04 de julho de 2025

À ILMA. Senhora  
FABICLEIA SOUSA CONCEIÇÃO  
Assessora Jurídica

Assunto: ADITIVO CONTRATUAL

A Secretaria Municipal de Infraestrutura vem por meio deste expor e requerer o que segue:

Considerando a importância da prestação de serviços de locação de veículo e máquina pesada, contratados pela administração pública municipal, junto a empresa **SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA.**, nos autos do processo administrativo em epígrafe, do qual resultou o contrato administrativo nº 307/2023, requer-se seja proferido parecer jurídico acerca da possibilidade de elaboração de termo aditivo para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado na quantia dentro do limite de 25 %, totalizando a importância de R\$ 165.485,00 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), tudo se fazendo nos moldes do que estabelece o art. 65, § 1º, do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

Segue em anexo a minuta do termo de aditivo contratual, para fins de análise e aprovação.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES  
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
*Secretaria Municipal de Infraestrutura*



MINUTA



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA SERVCON EMPREENDIEMTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.**

Ao(s) \_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2025, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 179150820018 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SERVCON EMPREENDIEMTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.579.268/0001-25, com sede na Rua São Luís nº 372, 2º andar, sala 207, Centro, Açailândia - MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Lindson Leitão da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade de nº 031383742006-4 SESP/MA e do CPF nº 056.031.393-40, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 165/2023**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a prestação de serviços de locação de veículo e máquina pesada, em conformidade com a Pregão Eletrônico nº 012/2023 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS**

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 25 %, implicando o presente acréscimo o importe total de R\$ 165.485,00 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório do **Pregão Eletrônico nº 012/2023, Termo de Referência** e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
2	CATSER: 4014 Equipamento tipo: MOTONIVELADORA; Acionada por motor a diesel turbo alimentado. Pesos bruto operacional mínimo de 17 toneladas, Tração 4x4; Potência de 127kw; Transmissão com acionamento hidráulico com 06 (seis) marchas avante e 03(três) à ré; Freios de serviço multidisco em banho de óleo; Freios de estacionamento a disco integrado à transmissão com luz de advertência; Lâmina articulada; Sistema hidráulico na lâmina com ripper traseiro; Largura da lâmina de no mínimo 3,70m máquina articulada, Cabine fechada com certificação ROPS (contra capotagem) e FOPS (contra queda de materiais); Ano de Fabricação mínimo 2013. Para manutenção e recuperação das estradas vicinais do município.	HORA	500	330,97	165.485,00



**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

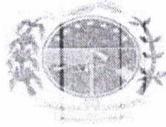
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Secretário Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



## PARECER

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de Parecer Jurídico.

Trata-se de requerimento formulado pela SINFRA acerca da possibilidade de aditamento do Contrato nº 307/2023 firmado com a empresa **SERVCON EMPREENDIEMNTOS LTDA.**, a fim de acrescentar 25 % (vinte e cinco inteiros por cento) ao valor inicialmente contratado.

É o relatório. Passo a opinar.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo de 25% do valor do contrato em tela, a fim de atender a necessidade da SINFRA.

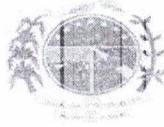
Verifica-se que a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...] II - por acordo das partes:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;” (destaques e grifos nossos)

1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



Entretanto, deve-se salientar que o § 1º menciona uma limitação a esta possibilidade, *in verbis*:

“[...] § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)”.  
(destaques e grifos nossos)

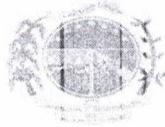
No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SINFRA encontra-se dentro do limite previsto no § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração quantitativa, isto é, o objeto do contrato é acrescido em termos de quantidades com o correspondente acréscimo no valor do contrato.

No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais que serão abordados nos tópicos seguintes deste opinativo.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio de ofício e documentação anexa, justifica a alteração solicitada.

Acerca do quantitativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e oportunidade da alteração contratual que pretende realizar. Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, compete a esta



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao escritório da SINFRA e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

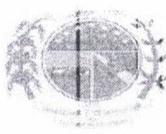
São Francisco do Brejão (MA), 07 de julho de 2025

Fabícléia Sousa Conceição  
Procuradora Geral do Município  
Portaria Nº 001/2025

Fabícléia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 165/2023 - SINFRA

São Francisco do Brejão, (MA), 07 de julho de 2025

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Fabicleia Sousa Conceição  
Procuradora-Geral do Município  
Portaria Nº 001/2025

**Fabicleia Sousa Conceição**

**Assessora Jurídica**

**OAB-MA 21.245**

O ILMO. SR.

EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA SERVCON EMPREENDIEMNTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.**

Aos oito dias do mês de julho do ano de 2025, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 179150820018 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SERVCON EMPREENDIEMNTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.579.268/0001-25, com sede na Rua São Luís nº 372, 2º andar, sala 207, Centro, Açailândia - MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Lindson Leitão da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade de nº 031383742006-4 SESP/MA e do CPF nº 056.031.393-40, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 165/2023**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a prestação de serviços de locação de veículo e máquina pesada, em conformidade com a Pregão Eletrônico nº 012/2023 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS**

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 25 %, implicando o presente acréscimo o importe total de R\$ 165.485,00 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório do **Pregão Eletrônico nº 012/2023, Termo de Referência** e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
2	<b>CATSER: 4014</b> Equipamento tipo: <b>MOTONIVELADORA</b> ; Acionada por motor a diesel turbo alimentado. Pesos bruto operacional mínimo de 17 toneladas, Tração 4x4; Potência de 127kw; Transmissão com acionamento hidráulico com 06 (seis) marchas avante e 03(três) à ré; Freios de serviço multidisco em banho de óleo; Freios de estacionamento a disco integrado à transmissão com luz de advertência; Lâmina articulada; Sistema hidráulico na lâmina com ripper traseiro; Largura da lâmina de no mínimo 3,70m máquina articulada, Cabine fechada com certificação ROPS (contra capotagem) e FOPS (contra queda de materiais); Ano de Fabricação mínimo 2013. Para manutenção e recuperação das estradas vicinais do município.	HORA	500	330,97	165.485,00



**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 08 de julho de 2025

CONTRATANTE  
Secretário Municipal

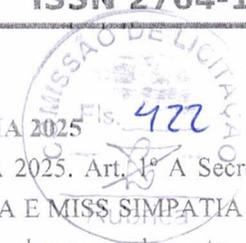
LINDSON LEITAO DA SILVA  
Assinado de forma digital por  
LINDSON LEITAO DA SILVA  
Dados: 2025.07.08 12:38:05  
-03'00'

CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**REGULAMENTO DESFILE DA ESCOLHA DA RAINHA, PRINCESA E MISS SIMPATIA 2025**  
REGULAMENTO DESFILE DA ESCOLHA DA RAINHA, PRINCESA E MISS SIMPATIA 2025. Art. 1º A Secretária Municipal de Cultura e Turismo realizará o DESFILE DE ESCOLHA DA RAINHA, PRINCESA E MISS SIMPATIA 2025 de São Francisco do Brejão - MA. Art. 2º O desfile será regido através das normas desse regulamento. DAS INSCRIÇÕES Art. 3º As participantes do Desfile RAINHA, PRINCESA E MISS SIMPATIA 2025, deverão ser exclusivas do nosso município e seus distritos, apresentando junto a inscrição seu comprovante de endereço e título de eleitor. As candidatas deverão se inscrever no período de 04 a 18 de julho, no horário das 8h:00min às 14h:00min de segunda-feira a sexta-feira, com ELIETE na casa dos conselhos, e com ANA GALVÃO na recepção da prefeitura. Art. 4º No ato da inscrição, as candidatas deverão apresentar documentos originais tais como RG, CPF, TÍTULO ELEITORAL e COMPROVANTE DE ENDEREÇO. Art. 5º A candidata deve ter no mínimo 15 anos. Art. 6º A candidata deve ter no máximo 35 anos. DOS IMPEDIMENTOS Art. 7º As candidatas que descumprirem quaisquer itens desse regulamento estarão desclassificadas imediatamente. § 1º É expressamente proibido mediante a este regulamento, qualquer candidata, ou torcida, desacatar em quaisquer tipos, ofensas ou insultos aos membros que estão trabalhando no evento. Sendo eles, funcionários, jurados, técnicos, ou algum membro da equipe da secretaria organizadora, sendo pessoalmente ou nas redes sociais. Pois tais atos acarretarão na desclassificação da candidata. § 2º Efeitos visuais estão permitidos, com exceção daqueles que utilizem queima de fogos quente, como fogos de artifícios, ou que provoquem fumaça tóxica. Caso a candidata utilize efeitos visuais no seu desfile, esta deverá comunicar previamente a comissão organizadora antes da abertura oficial do desfile. DAS APRESENTAÇÕES Art. 8º As apresentações contarão com duas (2) entradas. I - 1ª ENTRADA - As candidatas deverão se apresentar primeiramente vestidas com a camiseta oficial da XIX VAQUEJADA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO 2025, fazendo a abertura do evento. (NÃO CONTARÁ PONTOS). OBS: A CAMISETA PODERÁ SER CUSTOMIZADA, DESDE QUE EM HIPÓTESE ALGUMA CORTE A LOGO DA PREFEITURA, SECRETARIA OU NOME DA XIX VAQUEJADA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO 2025. (CASO ACONTEÇA HAVERÁ DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA). II - 2ª ENTRADA - As candidatas deverão se apresentar com o traje escolhido, dando seu melhor para conseguir o título de RAINHA, PRINCESA E MISS SIMPATIA 2025. (SERÃO AVALIADAS PELOS JURADOS). Art. 9º Cada candidata será responsável pela trilha sonora da sua apresentação no desfile, e DEVERÁ SER ENTREGUE, DEVIDAMENTE NOMEADA COM O NOME DA CANDIDATA EM PRENDRIVE À COMISSÃO ORGANIZADORA, ATÉ AS 14:00h DA TERÇA-FEIRA dia 05/08/2025. Art. 10º As candidatas terão para a apresentação o tempo máximo de 5 minutos. Art. 11. Havendo empate caberá as candidatas realizar um novo desfile, com uma nova avaliação feita pelos jurados para decidir a vencedora. CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS - SIMPATIA - ELEGÂNCIA- DESENVOLTURA- TRAJE . O RESULTADO Art. 12. O resultado do desfile, será anunciado após contagem de pontos que forem avaliados pela Comissão Julgadora, que elegerá a RAINHA, PRINCESA E MISS SIMPATIA 2025, o resultado deverá ser colocado em um envelope e, em seguida deverá ser lacrado e entregue a comissão organizadora DA PREMIAÇÃO Art. 13. Receberá o título de RAINHA, PRINCESA E MISS SIMPATIA DA XIX VAQUEJADA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO 2025, uma faixa de campeã, e um valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a RAINHA, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a PRINCESA, e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a MISS SIMPATIA. Art. 14. Os casos omissos deste regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste desfile. São Francisco do Brejão, 08 de julho de 2025. ANTONIO ERIVALDO GOMES DE SOUSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PORTARIA 007/2025

Publicado por: Claudinéia de Alencar Silva Pinheiro

Assessora Técnica

Código identificador: dlcjnkb1ta20250708120734

Secretaria de Infraestrutura

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Termo de Aditivo ao Contrato Nº 307/2023**  
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) TERCEIRO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2023, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO





FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA SERVCON EMPREENDIEMNTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO. Aos oito dias do mês de julho do ano de 2025, de um lado, O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 179150820018 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa SERVCON EMPREENDIEMNTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.579.268/0001-25, com sede na Rua São Luís nº 372, 2º andar, sala 207, Centro, Açailândia - MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Lindson Leitão da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade de nº 031383742006-4 SESP/MA e do CPF nº 056.031.393-40, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 165/2023, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a prestação de serviços de locação de veículo e máquina pesada, em conformidade com a Pregão Eletrônico nº 012/2023 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/02. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 25 %, implicando o presente acréscimo o importe total de R\$ 165.485,00 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 012/2023, Termo de Referência e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem

inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. São Francisco do Brejão (MA), 08 de julho de 2025. EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: 7ksq3bkxw020250708140757

